PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLVII - Nº 075 QUARTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 2021

www.ioerj.com.br

DECRETO N $^{\circ}$ 47.577 DE 20 DE ABRIL DE 2021 ALTERA O DECRETO N $^{\circ}$ 47.576 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/002934/2021,

DECRETA:

Art. 10

- Altera o artigo 7º do Decreto nº 47.576, de 19 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - São consideradas essenciais as seguintes atividades: saúde, supermercados, limpeza urbana, segurança pública, educação, assistência social, serviço funerário, unidades farmacêuticas, bancárias, lotéricas, centrais de abastecimento atacadista e hortifrutigranjeiro, serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa, além daquelas previstas no Anexo I deste Decreto. "

Art. 2º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 20 de abril de 2021 CLÁUDIO CASTRO

Governador em Exercício

ld: 2311422